

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº. 6.814 de 30 de janeiro de 2023, sob a presidência da Sra. Marineth Marcia Monteiro e demais Membros para iniciarem os trabalhos de abertura dos envelopes de **habilitação** da **Concorrência Pública nº. 001/2023**, cujo objeto é a **contratação por lote único de empresa especializada para a implantação e execução dos serviços públicos de limpeza de vias, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Ouro Preto e seus distritos**. Participaram do certame as seguintes empresas: **KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, **TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**. A empresa **TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** apenas protocolou os envelopes não tendo representante presente na abertura do certame. A empresa **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não está credenciada por apresentar o documento do sócio sem autenticação contrariando a alínea "b" do item 1.1.2 do edital. Apesar de não estar credenciada a empresa **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** terá seus envelopes abertos. Foram credenciados: o Sr. Gilkney Rodrigues de Oliveira procurador da empresa **KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**; o Sr. Pedro Henrique Vieira Savoi sócio-administrador da empresa **QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**; o Sr. Andre Luiz de Oliveira Castro procurador da empresa **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** e o Sr. Nilton Cezar Bourscheidt procurador da empresa **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**. A presidente da CPL passou os credenciamentos das empresas, para que todos os licitantes conferissem e assinassem os mesmos. O representante da empresa **KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** se retirou da sessão sem informar a ninguém, enquanto a CPL conferia os credenciamentos. A CPL passou a analisar a documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes. A **CPL/PMOP** verificou que nenhuma empresa está apta a usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por não se enquadrarem de acordo com o item 5 e subitem 5.2 do Edital. A empresa **KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** está **INABILITADA** por não apresentar a proposta técnica nem em meio impresso nem em meio digital, contrariando o item 6.5 do edital e seus subitens. Feita a devida análise das documentações apresentadas, a CPL/PMOP decide **HABILITAR**, parcialmente, quanto à regularidade jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira as empresas **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, **TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**. Passando a palavra para o representante da empresa **QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** o mesmo afirmou que: "sobre a empresa **RG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA LTDA o comprovante de inscrição estadual foi emitido em 2020 contradizendo ao item 4.2 que diz que os documentos devem ser emitidos em até 60 dias, a atestação de capacidade técnica está em quantidades insuficientes e a declaração do item 6.3 B do edital inexistente na documentação. Quanto a empresa **TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENHIMENTOS LTDA** o CRQ da pessoa física Maira está vencida e inclusive é utilizado o atestado do mesmo profissional." O representante da empresa **RG EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** afirmou que: "conforme mencionando pela Quantum, a capacidade técnica operacional foi demonstrada através do anexo da responsabilidade do RT. Apenas a título de informação pública, o item mais questionado da licitação foi a metodologia de execução/proposta técnica, cuja a mesma foi cobrada nos editais de Brumadinho, Mateus Leme e Caete, onde participaram poucas empresas coincidentemente uma empresa foi vencedora dos três certames, com valores bem próximos ao teto. Informo que existem diversos municípios em Minas Gerais e no Brasil que questionaram o referido edital e que em momento nenhum as mesmas se negaram a fazer a metodologia apenas solicitaram que fosse a empresa vencedora a fazer o mesmo, simplesmente pelo fato do mesmo ser demorado e oneroso, apenas duas empresas no certame apresentaram, forma diferenciada da metodologia sendo que a mesma toma bastante tempo na preparação, com isso solicitamos que seja cumprido o que foi respondido apenas um dia antes da licitação e que a empresa que tenha apresentado a metodologia seja habilitada para que o município de Ouro Preto possa ter conhecimento dos demais valores das empresas e que possa de fato pagar o valor justo pelos serviços prestados. A metodologia da **Quantum** e da **Vina** estão bem próximos e no mesmo padrão." A CPL/PMOP decide **SUSPENDER** a sessão para o encaminhamento dos documentos referentes à qualificação técnica e à proposta técnica para análise e emissão de parecer na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A sessão foi transmitida ao vivo via youtube no link <https://www.youtube.com/watch?v=2xvtqRC1V9w>. Nada mais a relatar, às 13h58min está encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pela representante da empresa.

Comissão Permanente de Licitação/Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Sra. Marineth Marcia Monteiro:



Presidente da CPL/PMOP

Sr. Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno:



Membro

Sr. Thiago Cerqueira Mattos e Castro:



Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Sr. Fábio Rodrigues Braga: *FBRaga*
Membro

Sra. Raquel Alves Lopes da Rocha: *Raquel Alves Lopes da Rocha*
Membro

EMPRESAS CREDENCIADAS:

QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: *Pedro Henrique Vieira Savoi*
Pedro Henrique Vieira Savoi

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA: *Andre Luiz de Oliveira Castro*
Andre Luiz de Oliveira Castro

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA: *Nilton Cesar Bourscheidt*
Nilton Cesar Bourscheidt

EMPRESAS OUVINTE:

VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: *Jamerson Oliveira de Carvalho Silva*
Jamerson Oliveira de Carvalho Silva